

R E S O L U Ç Ã O 1/68

Dispõe sobre modificação da Resolução CEE-36/67 e redistribuição da verba prevista no seu item 14.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.865, de 9 de outubro de 1967, artigo 1º, incisos III e XV;

Considerando o disposto no Parecer nº 1/68, da Comissão de Planejamento da Educação, aprovado na 196ª sessão do Conselho Pleno, realizado em 19 de fevereiro de 1968;

Considerando o disposto na clausula IV do convênio celebrado em 12 de janeiro de 1967, em Brasília, entre o Governo Federal e o Governo do Estado, para a aplicação de recursos do Fundo Nacional do Ensino Primário em São Paulo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar o item 14 do artigo 1º da Resolução CEE nº 36/67.

Paragrafo único - Destinar a Fundação para o Livro do Cego no Brasil a importância de NCr\$ 20.000,10 (vinte mil cruzeiros novos e dez centavos), mencionada no item ora cancelado, para o custeio do seguinte plano de aplicação.

- I. Pagamento de pró-labore por serviços especiais e extraordinários, suplementação de salário a estereotípias, revisores, impressores, tipógrafos, encadernadores e auxiliares - NCr\$ 8.000,00
- II. Material de Consumo - aquisição de papel, papelão, folhas de flandres, alumínio, arames, rebites, cola, tinta e outros materiais para confecção de livros em caracteres Braille - NCr\$ 6.000,10
Aquisição de faca para guilhotina, matriz para estampo de encadernação e acessórios - NCr\$ 1.000,00
- III. Material Permanente - Aquisição de equipamento para Imprensa Braille e Unidade de Fabricação de

Equipamentos para Cegos (Prensa Excêntrica)
elevadores para matrizes e outros - NCr\$ 5.000,00

Art. 2º - Parecer nº 1/68 da Comissão de Planejamento da Educação fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Aprovada na 196ª sessão do
Conselho Estadual de Educação,
realizada em 19 de fevereiro de
1968.